



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

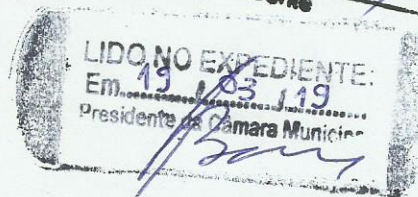


A SANÇÃO
Em 21/03/2019

Presidente

Aprovado em 1ª discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões 19/03/2019

Presidente da C.M. Iga.



PROJETO DE LEI Nº 3.109/2019

Aprovado em 2ª discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões 21/03/2019

Presidente da C.M. Iga.

EMENTA: Institui gratificação no âmbito do Poder Legislativo de Igarassu, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Igarassu, decreta:

Art. 1º - Normatiza a concessão de gratificação a ser concedida a servidores colocados à disposição do Poder Legislativo de Igarassu, através de convênio de cooperação técnica a ser firmado entre a Câmara Municipal de Igarassu e órgãos da administração direta, indireta e autárquicas, à nível municipal, estadual e federal.

Art. 2º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Igarassu, autorizado a conceder gratificação a servidores postos à disposição do Poder Legislativo de Igarassu, de até 100% (cem por cento) do vencimento base do cargo do servidor, observados os critérios a seguir:

- I – assiduidade e pontualidade,
- II – iniciativa e desenvoltura no cumprimento das atividades laborais,
- III – responsabilidade e complexidade da atividade desempenhada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento do Município destinado ao Poder Legislativo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 1º de março de 2019.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Igarassu, em 19 de março de 2019.

Ademar Soares de Barros
Presidente

Rivaldo Moraes da Silva Filho
1º Vice-Presidente

Naate Gomes dos Santos
2º Vice-Presidente

Aristóteles José de Souza Silva
1º Secretário

Marcos Antônio Pacífico das Neves
2º Secretário